



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 1204

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aviso de Licitação | 4 |
| Extrato de dispensa | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 4.055, DE 27 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Violência contra a Mulher no Município de Presidente Venceslau, e dá outras providências”.

Autora Vereadora:

SILVANA EMERICH CORREA SILVA

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Violência contra a Mulher, para desenvolvimento de ações, programas e políticas públicas voltadas à prevenção, ao combate, à proteção e ao atendimento às mulheres em situação de violência, nos termos da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Pena.

Art. 2º - Para a execução do Programa Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Violência contra a Mulher, o município poderá criar um **Fundo Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Violência contra a Mulher** com o objetivo de:

I – apoiar a implementação, no âmbito municipal, das políticas públicas previstas na Lei Maria da Pena;

II – financiar ações de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III – fortalecer a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, envolvendo as áreas de saúde, assistência social, educação, segurança pública e direitos humanos;

IV – custear serviços de acolhimento, atendimento psicológico, social e jurídico às mulheres vítimas de violência e, quando necessário, a seus dependentes;

V – promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre os direitos das mulheres e o enfrentamento à violência;

VI – capacitar servidores públicos e profissionais da rede municipal de atendimento;

VII – demais ações de enfrentamento e prevenção à violência contra a Mulher.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Violência contra a Mulher:

I – emendas impositivas municipais, estaduais e federais consignadas anualmente no orçamento do Município;

II – recursos provenientes de convênios, termos de cooperação ou parcerias firmados com a União, Estados e outros Municípios;

III – transferências de recursos de fundos nacionais ou estaduais destinados às políticas para as mulheres;

IV – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

V – valores oriundos de multas, penas pecuniárias ou outras destinações legais, quando autorizadas;

VI – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;

VII – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal serão aplicados exclusivamente em ações e programas voltados ao enfrentamento e à prevenção da violência contra a mulher, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas.

Art. 5º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal será objeto de prestação de contas anual, nos termos da legislação vigente, devendo os demonstrativos financeiros serem amplamente divulgados nos meios oficiais do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 27 de março de 2026.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2026.03.27 16:25:35 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO****Concorrência Eletrônica: 05/2026**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 05/2026, Processo nº 171/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS E ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL COM ÊNFASE NA CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU NA ESTRADA PSV-333, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**. A realização da Sessão será no dia 11 de maio de 2026 com início às 09h00. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou na própria Plataforma através do site: <https://licitar.digital/>. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Extrato de dispensa**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 1.697/2026**Nº Proc. Compras:** 218/2026**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE TRELIÇA**Valor Global:** R\$ 3.790,00**Contratada:** VALDNEY SADAO NAKAI SILVEIRA**Data:** 27/03/2026**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 2.049/2026**Nº Proc. Compras:** 215/2026**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOM E ILUMINAÇÃO, ITEM FRACASSADO NO PREGÃO 07/2026**Valor Global:** R\$ 11.500,00**Contratada:** VALDNEY SADAO NAKAI SILVEIRA**Data:** 27/03/2026**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 2.164/2026**Nº Proc. Compras:** 210/2026**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO POR SENTENÇA JUDICIAL**Valor Global:** R\$ 162,48**Contratada:** BEV SAUDE COM DE PRO HOSP E ODON LTDA-ME**Data:** 27/03/2026**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 2.167/2026**Nº Proc. Compras:** 216/2026**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOCLAVE**Valor Global:** R\$ 2.725,00**Contratada:** NILDO FERREIRA PALMA -ME**Data:** 27/03/2026**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 2.330/2026**Nº Proc. Compras:** 217/2026**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DO ANFITEATRO**Valor Global:** R\$ 790,00**Contratada:** GLAUCE HELLENE SANTANA DA SILVA TANAKA**Data:** 27/03/2026